## LEI Nº1608/2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2011, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Associação de Moradores e Amigos do Bairro	27.000,00
	Rodolfo Gonçalves	

- **Art. 2º** Os recursos de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente.
- **Art. 3º** O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlatos a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2011.

## SILVIO ABREU DAFLON Prefeito